

CNPJ: 18.114.223/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 011/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5, Centro -Tombos/MG - CEP: 36.844-000, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948 PC/MG. residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG, e a EDITORA CIDADANIA LTDA., situada à Av. Manoel Vellozo, n.º 11, Praia de Itaparica, Vila Velha – CEP: 29.102 - 207, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MACIEL GARCIA VELOZO, residente à Av. Estudante José Júlio de Souza, n.º 990 - Aptº 18, Ed. Moacyr Loureiro, Vila Velha/ES, CEP: 29102-010, inscrito(a) no CPF sob o n.º 019.321.307-99, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Administrativo n.º Processo 040/2023, na modalidade Inexigibilidade n.º 011/2023, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO:

O presente contrato administrativo tem como objeto a contratação da Editora Cidadania Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.297.349/0001-53, a qual possui contratos de exclusividade com os autores para editoração e comercialização das obras "Carinho Sim! Bullying não" e "Violência nas escolas – Bullying: Este comportamento não pode existir entre nós", bem como é editora exclusiva das obras acima citadas, conforme declaração de exclusividade fornecida pela Câmara Brasileira de Livros, tudo conforme documentação constante do processo de inexigibilidade.

Obra	Quant.	Valor	Valor
		Unit.	Total
Carinho Sim! Bullying não	322	R\$ 28,00	R\$ 9.016,00
Violência nas escolas – Bullying: Este comportamento não pode existir entre nós.	261	R\$ 28,00	R\$ 7.308,00

DA LICITAÇÃO:

Fazem parte deste contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo



CNPJ: 18.114.223/0001-45

Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

DO PRAZO, PREÇO E PAGAMENTO:

O presente contrato terá sua vigência da data da sua assinatura até o dia 26 de julho de 2023.

O valor global deste contrato é de R\$ 16.324,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais).

A CONTRATADA emitirá a nota fiscal, legalmente aceita, referentes aos entregues, como condição do pagamento previsto nesta cláusula.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas referentes à execução deste contrato serão contabilizadas em dotação própria prevista no orçamento vigente.

DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido na forma disposta no art. 58, II c/c art. 78, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93. Em todo caso, o instrumento de distrato conterá a fundamentação expressa dos motivos rescisórios, operando o que determina o Parágrafo Único do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e disposições correlatas.

DA RESPONSABILIDADE GERAL E TRIBUTÁRIA:

As despesas de natureza tributária, previdenciária, sociais e trabalhistas e de natureza civil, serão de inteira responsabilidade da Contratada, que para tanto exime a Contratante de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os livros objeto do presente contrato serão entregues sob responsabilidade direta dos titulares da empresa contratada, assim identificados no instrumento de constituição, os quais pessoalmente responderão por todos e quaisquer prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros.

Pela inexecução do contrato responderá a contratada com os prejuízos causados à Contratante.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;



CNPJ: 18.114.223/0001-45

A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos itens dispostos no objeto deste contrato na sede da Secretaria Municipal de Educação.

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de forma integral, conforme termo de referência e assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

DAS PENALIDADES:

Em decorrência das faltas cometidas pela Contratada se aplicará as disposições da Seção V, do Capitulo III, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das perdas e danos



CNPJ: 18.114.223/0001-45

devidamente comprovados, bem como àquelas sanções previstas no Capítulo IV desse mesmo diploma.

DOS CASOS OMISSOS:

Para a solução dos casos omissos no presente contrato, assim como no caso de prejuízo causado por quaisquer das partes do contrato, aplicar-se-á a Lei Federal 8.666/93 e supletivamente o Código Civil Brasileiro de demais legislações vigentes.

DO FORO:

As partes elegem o Foro da comarca de Tombos para dirimir as controvérsias porventura não resolvidas pela via administrativa.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, de acordo com o art. 60 da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual forma e teor, pelas partes, para que produza os efeitos legais.

Tombos, 26 de maio de 2023.

	Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio
_	Município de Tombos Editora Cidadania Ltda. Maciel Garcia Velozo
	Contratada
Testemunha 1:	Testemunha 2:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: